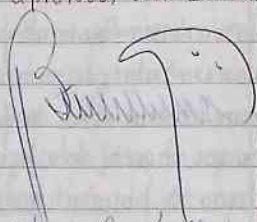
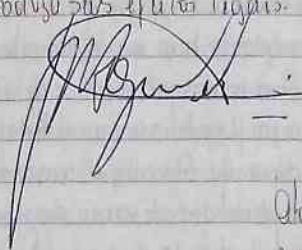


1. Ato, que depois de lida, submetida a apreciação Plenária, Aprovada, será anexa da para que produza seus efeitos legais.



Ato da Vigésima Sétima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia (05) cinco de novembro do ano de (1998) mil novecentos e noventa e oito.

As depois horas do dia (05) cinco de novembro do ano de (1998) mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência do Vereador Waldemar Moura de Aguiar Neto e com a ocupação da Presidência Secretária pelo Vereador Luiz Carlos de Carvalho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Após dezoito, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Ayr Silva do Rocha, Adilson Vinho de Andrade, Carlos Bezerra de Aguiar Neto, Antônio Carlos de Carvalho Trindade, Eduardo Corio Kito, Edson Silva Magalhães, Gustavo Antônio Guimarães Ferverger, Fábio dos Santos Mendes, Manoel Fabiano da Silva Filho, Roberto Trindade Pereira, Renato Cavalcanti Gomes Mônica, Omar Sampane da Silva, Silas Rodrigues Neto e Valery Rodrigues da Silva. Após leitura regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão em nome de Deus. A seguir, foram lidas e aprovadas as seguintes Atas: Ata da Vigésima Segunda, Vigésima Terceira, Trésima Sessão Extraordinária, Vigésima Quarta, Quarta Sessão Extraordinária e Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo. A seguir, o Senhor Presidente após o cumprimento do rito regimental relatou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que consta do seguinte: Ata nº 013/98 - Prefeitura Municipal assunto: Encaminhamento do Processo nº 004/98 para apreciação desta Casa Legislativa, Ata nº 017/1998 assunto: Encaminhamento dos Balanços do Resumê, referentes

aos meios de agosto e setembro/98, para aprovação desta Carta, Ata nº 016/98 de  
 autoria do Vereador Edilson Avelino Pereira de Souza, assunto: Comunica que por motivo  
 familiar, estava ausente na Sessão Ordinária na data de hoje, CT 008/98 - 36-TELEF  
 assunto: Ata nº 21 ao Acórdão nº 096/98 de autoria do Vereador Raimundo  
 dos Santos Rêgo, assunto: Solicita a Instalação de Telefone Público Comunitário  
 na Rua Brás Ramos, 25, no Bairro Jacaré, Ata nº 040/98 Sindicato  
 dos Vereadores Públicos, assunto: Convite para comparecer a uma Assembleia  
 Geral dos Vereadores Municipais a ser realizada no dia 10/11/98, às 19:00 horas,  
 no Teatro Municipal, Projeto de Lei nº 036/98 Resolução nº 004/98 assunto: Aut  
 riza o Poder Executivo a implantar o Programa de Assistência Social de  
 Prevenção e Adaptação ao Trabalho, destinado a ex-vereadores Municipais,  
 e dá outras providências, Acórdão nº 131/98 de autoria do Vereador Edson  
 Valto Magalhães, assunto: Requer envio de Expediente ao Sr. Sr. Raimundo Antônio  
 Pereira, R.D. Superintendente Regional da Telcel solicitando a colocação de um  
 telefone Público na Rua Luiz Lindemberg, Bairro Guaraná, Projeto de Decreto Legisla  
tivo nº 001/98 de autoria do Vereador Epitácio Antônio Guimarães Beranger, assun  
 to: Foram violados os atos praticados pelo Poder Executivo em decorrência do  
 termo de Compromisso de Apontamento de Conduta celebrado entre o Municí  
 pio de Cabo Frio e os órgãos dos Ministérios Público Federal e Estadual. Ter  
 minada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente passou a tribuna ao  
 Vereador inscrito. Como primeiro orador inscrito, ocupou a Tribuna o Vereador  
 Epitácio Antônio Guimarães Beranger, salientando inicialmente que estava consigna  
 do no Parecer do Sessão em curso, Projeto de Decreto Legislativo de sua autoria, sus  
 tando os atos praticados pelo Executivo Municipal em decorrência do "Termo de  
 Compromisso e Apontamento de Conduta", celebrado entre o Município de Cabo Frio  
 e órgãos dos Ministérios Públicos Estadual e Federal. O requer, fez comenta  
 rios sobre o Projeto de Decreto Legislativo, e, sua motivação, exemplificando com  
 o cumprimento da Lei 9.504 do Eleitoral, atendo a exclusão de favorec  
 imentos no âmbito dos entes, e, posteriormente ao Plub, ali o por do Elyo Lira  
 que também poderia ter argumentado com o cláusula sétima do Termo de Apte  
 te, penalizando o Poder Público por ato irregular do Agente Administrativo, e que  
 no seu entendimento apenas a situação da cláusula sétima tornava o Termo de Apte  
 amende conduta e Poder que ele poderia ser acob o Termo de Apte

no seu império o cumprimento do Artigo 37 da Constituição Federal, mas que na frente a forma com que o Prefeito de Cabo Frio assinando documento em 29 de outubro de 1994, no dia subsequente relegara ao obliquo setecentas e cinquenta pessoas e suas famílias. Pomenku que diante de tal quadro era de se imaginar que durante cerca de dez anos, setecentos e cinquenta pessoas tinham imobilizados no serviço Público, e assim, o que se desejava era enteiros, na medida em que o próprio texto do termo de Ajuste exigia a Perpetua continuidade dos serviços públicos. Disse ser perfeitamente exigível que se recolombresse o caso se instalando no serviço Público Municipal, quando todos os setores, principalmente Saúde e Educação eram abrangidos com a de pessoal, com inúmeros funcionários procurando o seu Gabinete, e, de outros Vereadores. Disse que assim, hospitais, Prechos e Escolas ficaram prejudicadas, com funcionários abrangendo principalmente enfermos e crianças. Perguntando, indagou para onde iriam mil e quinhentos demitidos da Prefeitura prejudicando a determinação do Exercício em demitido até dezembro do ano em curso, com grave questão social sendo gerada pela irresponsabilidade. Frisou que na condição de Presidente de uma Comissão que batava da questão do trabalho não pôde permitir que as demissões em massa pudessem ser tratadas sem qualquer respeito ao ser humano. Sobre o Decreto Legislativo disse ser um instrumento da competência do Legislativo para sustar as demissões, não que fosse contra o Concurso Público, mas fundamentalmente contra a inexistência de enteiros. Falou que pelo fato do Prefeito ficar isolado em seu Gabinete, cercado por um ar de arrogância, cada vez mais se afastara do povo, e assim, a Câmara era o fórum para a discussão de tema de relevante interesse social, quando diariamente os Vereadores mantinham firmemente contato com os mais diversos segmentos da Comunidade. Queixou-se que o Projeto de Decreto Legislativo deveria ser votado em Assembleia Legislativa, não podendo ser postergada de forma alguma sobre o problema, e mais, que se o Prefeito desamparasse o Decreto sua comiter infração Política Administrativa ou que auerazze a Justiça, e assim encerre sua fala. E seguir, ocupou a Tribuna o Vereador flávio dos Santos Mendes, comentando inicialmente sobre sua participação na Asda Política Administrativa do Município, já no seu segundo mandato, e o exercício

da Presidência da Casa. Falou das grandes questões baladas ao longo dos últimos dez anos, como a Lei Orgânica, novo Regimento Interno do Casa e assim, em tal e qual modo mantendo diálogo com os segmentos que representaram o funcionalismo Público do Município, falou que exercendo a titularidade da Secretaria Municipal de Administração havia a oportunidade de dar sua contribuição para o Município, entretanto diáloco com a classe trabalhadora da Prefeitura, e assim, com empenho e respeito buscou adequar a folha de pagamento quando necessário, recebendo pessoalmente a cada um dos demitidos, com processos individuais falou também do adiantamento de acordos amigáveis com funcionários que defendendo dez, quinze ou vinte anos de serviço não estavam mais interessados em prosseguir no serviço. Disse que assim podia falar que conhecia de muito perto a angústia, a ansiedade, a desesperança dos que amam da Administração Municipal e, da mesma forma conhecia os que marcaram passo, enfrentaram apenas o tempo fazendo empurrar a máquina Administrativa. Adiante, disse ser chegada a hora em momento tão difícil da Nação Brasileira, de mais do que nunca ser ressaltado o ser humano, e assim, de pronto se colocara contra o termo de Aposentadoria que demitiria setenta e cinquenta funcionários, de forma fria, intransigente, inominável, não sendo aqueles os argumentos utilizados a favor, e nem mesmo a autoridade Municipal estava consciente da atitude lançada. Falou que a renúncia do Prefeito enviada à Casa naquela data, era um "mea culpa" um pedido de desculpas, prevendo uma remuneração temporária para os demitidos. Com relação a possibilidade do Ministério Público, disse que assinado o termo de Aposentadoria, o Promotor entrara de férias no dia seguinte, pouco se importando com os efeitos do ato. Disse que configurado o drama social, a Câmara era chamada a sua responsabilidade e, atuava dentro do que estabelecia a legislação, culminando com o Decreto Legislativo, instrumento instituído pela Constituição, inserido na Lei Orgânica e Regimento Interno do Casa. Adiante disse que no seu entendimento, o Justicamento usado pelo Executivo para demitir no período entre 1989 e 1996, era muito frágil, assim ser em intervalo de tempo em que o Município assinalaria expressivo crescimento na rede pública de Ensino, com várias unidades sendo entregues ao povo, da mesma forma unidades de Saúde em todo o Município com decorrente ne-

ecessidade de contratação de pessoal pela demanda registrada. Prosseguindo, disse estar notando um "milagre" do Prefeito, observando que se de 1988 a 1996 haviam sido contratados setecentos e cinquenta servidores, indagava como de 1997 a meados de 1998, em um ano e meio havia contratado mais de setecentos e cinquenta ou mil servidores, ou seja, contratando mais do que dois Governos reunidos em oito anos. Disse que não era hora de triunfismo, mas de ser tratado o direito da família, daqueles que segundo o Texto do Termo de Ajuste haviam sido contratados pela boa fé para trabalhar e assim, devam ser tratados agora com boa fé. Com relação a du bletoral, disse que havia sido muito bem colocado pelo Vereador Götano, visto estar sendo perpassada ilegalmente, e assim, o Termo se caracterizava como acordo, podendo ser questionado, e de forma inocente se convocava a Câmara para que referendasse um Termo que em momento algum tivera sua participação. Disse de sua certeza de que não fora o Artigo 37 da Constituição o motivador das elimizações, e nem mesmo o Termo de Ajuste, mas apenas e tão somente o princípio de moralidade, ou seja, o mal se faz uma vez se não importando a sua causa ou consequências. Com relação aos Vereadores da Bancada Governista, disse que não encaravam tal situação com garra ou cabeça erguida, pois no íntimo de cada um pesava o zelo, o respeito, o carinho, e uma de tudo a preocupação com os mais sofridos. Disse que na Câmara uma Bancada inteira era oriunda do Serviço Público, muitos com o ele do contrato de boa fé, outros pelo concurso, mas cada um dignificava sua atividade profissional e assim na hora de fazer de fato não representavam o funcionalismo, não se discutia quem era Governo ou quem era oposição, e que se discutia o que melhorava era o que podia ser feito por setecentos e cinquenta famílias e mais tarde segundo o Governo mais setecentos e cinquenta. Em aparte, o Vereador Róbal Gomes da Silva Filho, manifestou seu apoio ao pronunciamento do Vereador Jairo dos Santos Mendes que não havia confianta entre Governo e Oposição, mas a busca de uma solução para o grave problema social causado pelos dimizações. Encerrando disse que o Prefeito Altair Lima havia a oportunidade de exercer a Virgínia por duas legislaturas.

antes do advento da Constituição de 1988, e assim, elevando-o quanto ao nível legislativo desafiava os Vereador Spino dos Santos Mendes e também ao Vereador Getálio Antônio Guimarães Branger que pode encontrado no Legislativo um instrumento que pudesse reverter o Termo de Ajuste, e assim, por proposta do Vereador Getálio Antônio Guimarães Branger foi elaborado o Projeto de Decreto Legislativo, permitindo ao Prefeito reconsiderar o Termo e assim reintegrar os servidores demitidos. A seguir, ocupou a Tribuna o Vereador Clair Bessa de Figueiredo, observando ser esperado por parte dos Vereadores do PDT a articulação de alguma manobra para moventar os servidores diante de ato do Prefeito junto com o Ministério Público Federal, Estadual. A diante, disse que o processo de demissão havia alcançado em sua primeira fase os admitidos no Governo Spín Bonifácio, e decorridos cerca de dois anos por força de lei, o Prefeito Clair Bessa fora obrigado a demitir, e, ao contrário do Prefeito Spín Bonifácio, não usara Decreto, lembrando a demissão de mil e duzentos funcionários pelo antecessor do atual Prefeito. Disse que o Vereador do PDT que fizera uso da palavra buscara ênfases para demissões, mas na época em que fora Governo não havia tal procedimento, como da mesma forma o Decreto do então Prefeito Spín Bonifácio não contemplava extermos. Adiante, disse que fora o primeiro Vereador a se colocar contra as demissões, até mesmo pela inexistência de extermos, pois só penalizaram momentaneamente quando eram demissões em massa. Afirmou que o Decreto Legislativo só obatalhava a situação do funcionalismo, observando que a Rescisagem do Prefeito obedecia aos reclamos dos Vereadores, como forma de minimizar o problema de tantos demitidos. Prosseguindo disse que todos os Vereadores, mesmo os da oposição tinham pleno conhecimento de que era impossível prosseguir no serviço Público os funcionários não concursados, por imperativo da legislação. Prosseguindo, disse que a Rescisagem do Prefeito, com anexo Projeto de Lei, dispunha sobre concessão até a realização de concurso Público a médio prazo, de um salário mínimo a cada servidor demitido pelo Termo de Ajuste. Fez o Vereador Clair Bessa que a origem do Termo de Ajuste estava em Administração anteriores, quando os Prefeitos admitiam sem concurso, não pagavam indenizações e assim todas as ações no Ministério do Trabalho eram consideradas nulas de pleno direito, culminando com Inquérito Civil Público moviada

pelo fustico habilitado pelo ao Ministerio Publico Estadual e Federal. Apresen-  
ta-se aprovado o Projeto de Decreto Legislativo anulando o Termo de Ajuste  
para anulação da Remoção do Prefeito concedendo a bolsa de um salário mí-  
nimo, sendo necessário que os Vereadores tenham consciência dos desdobra-  
mentos dos seus atos. Concluindo disse que os Vereadores do Governo haviam  
cumprido com seu dever e assim esperava ao mesmo procedimento dos Vereado-  
res que pugnavam pelo aprovação do Projeto de Decreto Legislativo. Não ha-  
vendo mais Oradores para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente conduziu  
os trabalhos para a Ordem do Dia. Neste etapa, o Senhor Presidente re-  
portou-se inicialmente ao Ofício 013/98, oriundo do Poder Executivo Mu-  
nicipal, encaminhando Remoção nº 004/98, com anexo Projeto de Lei nº  
036/98 autorizando o Poder Executivo a implantar Programa de Assis-  
tência Social de Psicologia e Adaptação ao trabalho destinado a ex-  
membros Municipais e outras providências. Reduziu o Senhor Presidente  
que iria encaminhar o Projeto de Lei nº 036/98 a Comissão de Constitui-  
ção e Justiça, mas tendo em vista requerimento de seu Presidente, para  
discussão única nas Comissões técnicas, iria cumprir o rito regimental.  
Arguindo pelo Ordem o Vereador Ismar Camparo da Silva disse que de-  
veria com o Artigo 88, inciso I, alínea B, se o Presidente da Comis-  
são de Habitação, no caso a de Finanças teria competência para ser o  
signatário requerimento de Urgência. Em alusão a questão levantada pe-  
lo Vereador Ismar Camparo, o Senhor Presidente Waldir Buvionio de Aquino  
não indeferiu arguindo que no caso a Comissão de Habitação no curso imen-  
so a Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, foi julgado o Requerimen-  
to nº 124/98 para o Projeto de Lei nº 036/98 - R.G. nº 004/98, sendo a seguir  
retraiado o Projeto de Lei nº 036/98 - R.G. nº 004/98. Aprovado Requerimento  
de Urgência nº 123/98 para o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/98 para  
as Comissões técnicas. Aprovado Parecer favorável da Comissão de Obras  
e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 054/97. Aprovado Requerimento de  
Urgência nº 122/98 para o Projeto de Lei nº 054/97 para a Comissão de Recla-  
cação final. Aprovado Requerimento nº 121/98. Terminado o Ordem do Dia,  
o Senhor Presidente passou a Tribuna para a Explicação Pessoal Geral, e para  
a Tribuna em Explicação Pessoal, o Vereador Bray Benedito Arraújo Filho.

falando de sua satisfação em ver renascida a esperança junto aos funcionários demitidos e que se encontravam no Aterro acompanhando aquela reunião. Prosseguiu, disse que a aprovação do Decreto legislativo anulando o Termo de Apelo era prova incontestável de que os Vereadores não estavam amedrontados assim pelo leitor de rádio por certo financiado pelo Poder Público. Adiante, disse que a Câmara mais uma vez legitimava o papel socializador dos seus Vereadores, e mais do que nunca legítimas defensas do respeito ao Cidadão, e no caso, na defesa da classe trabalhadora. Com relação ao Honrário do Prefeito, propondo o Programa de Reeleição, ao Bloco de Renovação Parlamentar havia dedicado ao sujeito toda a atenção, mas diante do desajeito do Prefeito para que a Câmara encontrasse um instrumento legal para impedir as demissões, foi editado o Projeto de Decreto legislativo aprovado naquela sessão, anulando os efeitos do Termo de Apelo e, por conseguinte as demissões. Disse que assim, o Prefeito já podia voltar pagos em dobro como prometera pois as demissões não poderiam ser operacionalizadas. Disse que os efeitos do trabalho consuetudário dos Vereadores do Bloco de Renovação Parlamentar e demais Vereadores da Oposição, poderiam ser avaliados de forma a refletir não apenas a reintegração dos demitidos, mas sobretudo o desajeito da opinião pública diante de tais fatos. Disse que o Decreto legislativo atendia ao Prefeito também que assim estaria devidamente amparado para sustar as demissões, e assim, mais uma vez se consagrava o mandato popular através do Vereador, pelo respeito devido ao Cidadão, no que enunciou sua fala. Não fazendo mais declarações para o uso da tribuna em explicação pessoal, o Senhor Presidente encerrava o presente Sessão em nome de Deus, marcando Extraordinária para dentro de dez minutos. E, para constar, mandou que se lavasse o presente Atto, que de pois de lido, submetida a apreciação Plena, aprovada, seja assinada para que produza seus efeitos legais.

\*  
